



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 2.387/2021.

ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 1º
DA LEI Nº 2.304, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica acrescentado ao art. 1º da Lei nº 2.304, de 26 de dezembro de 2019, o seguinte parágrafo único:

“Art. 1º.....

Parágrafo único. *A autorização de que trata o caput deste artigo, será estendida para os serviços de manutenção e limpeza de áreas destinadas a secagem de café, cereais, e a prática esportiva, bem como nas áreas que dão acesso aos pontos turísticos do município.”*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Afonso Cláudio-ES, 24 de novembro de 2021.


LUCIANO RONCETTI PIMENTA
Prefeito